



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº1285/2025

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretaria Municipal de Obras
Critério de julgamento: Menor preço global
Ampla Competição

A presente dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra e material para colocação de novos guarda-corpos metálicos, na ponte sobre o Rio Conceição, na localidade Rincão Santa Catarina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art.75, inciso I, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis..

Início do envio das propostas (dia e horário): Dia 21/10/2025, às 10:00 horas

Data final para o envio das propostas (dia e horário): Dia 28/10/2025, às 23 horas e 59 min

Data de abertura das propostas (dia e horário): Dia 29/08/2025, às 10:00 horas

Local para envio: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, A presente dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra e material para colocação de novos guarda-corpos metálicos, na ponte sobre o Rio Conceição, na localidade Rincão Santa Catarina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
------	--------	-------	---------------	------------------------------	---------------------------



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

1	44	UN	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM	R\$ 40,78	R\$ 1.794,18
2	58,4	MT	GUARDA-CORPO METALICOTUBO DE AÇO 50 MM PAREDE 3,0 MM INSTALADO	R\$ 252,87	R\$ 14.767,89
				TOTAL	R\$ 16.562,07

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar desta dispensa os fornecedores que atenderem ao disposto no Termo referência (anexo II) deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber e participar e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que estejam enquadrados nas vedações do art. 14, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta no site oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do link disposto acima, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário final disposto neste aviso.

3.3.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contra a proposta do fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata e publicado no Sítio Oficial do município, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas por menorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado no prazo de até 2 horas após a declaração da melhor proposta.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. valer-se, para a contratação, de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.1.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências do subitem 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso.

8.8. Da sessão pública será divulgada a Ata no Sítio eletrônico.

8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.9.2. ANEXO II – Modelo de do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

8.9.4. ANEXO IV – Termo de Referência;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles
- c) relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - prova de regularidade como Fundode Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* ou Distrito do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Somente será necessário o envio de habilitação pelo fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar dos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

documentos não passíveis de consulta em sites oficiais eletrônicos ou
que mediante consulta os dados forem insuficientes para atestar a
situação regular do fornecedor.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORTRABALHADOR
(Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

REFERÊNCIA: ____ (licitação) ____ Nº. ____/20____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 148 do Decreto Municipal nº 1.206/2024 e Lei 14.133/2021, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: (☐) **SIM** ou **NÃO** (☐).

(Localidade), de de 20.....

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)
(Identificação completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO III

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ** _____ **SEDIADA** _____ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1026 ou 1090
CNPJ: 04.216.132/0001-06

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: Colocação de Guarda corpo Metálico.

LOCAL: Ponte localidade Santa Catarina

DIMENSÃO: 29,20 metros.

1- Guarda-corpos

Na ponte existente na localidade Santa Catarina sobre o Rio Conceição, os guarda-corpo existente estão danificados, sendo necessário a colocação de novos guarda corpo metálico nas duas laterais na extensão de 29,20 m em tubo de aço 2" com espessura da parede em 3,0 mm. Será necessário furar a laje para ficar encaixado o guarda corpo pra possibilitar a remoção quando necessário para passagem de maquinário muito largo. Os furos serão cada 2 metros em toda a espessura de laje de concreto realizado com equipamento adequado. A estrutura metálica do guarda corpo serão pintados com uma demão de zarcão e duas demão de esmalte brilhante.

Boa Vista do Cadeado, 08 de outubro de 2025.

Eng. Civil Rui Paulo Ianke
CREA 123429-D/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO
 COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO PONTE CONCRETO LOCALIDADE SANTA CATARINA
 BOA VISTA DO CADEADO - RS

ITEM	tabela SINAPI - JULHO - 2025 sem desoneração	Descrição dos serviços	Qtd.	Un	Preço Unitário/Preço Total		
					UNITÁRIO S/BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1		COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO					
1.1	SINAPI 10762	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM 34947	44,00	UND	33,26	40,78	1.794,18
1.2	COMP01	GUARDA-CORPO METALICO TUBO DE AÇO 50 MM PAREDE 3,0 MM INSTALADO 34947	58,40	M	206,26	252,87	14.767,89
		TOTAL					16.562,06
		TOTAL DO ORÇAMENTO					16.562,06
		BDI					22,60



 Rui Paulo

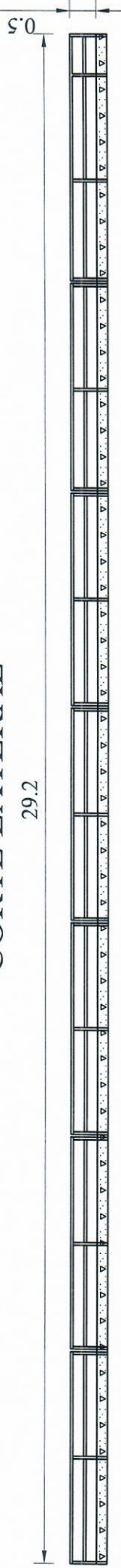
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO
COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO PONTE CONCRETO LOCALIDADE SANTA CATARINA
BOA VISTA DO CADEADO - RS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAIS	ETAPA 1
1	COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO	16.562,06	16.562,06
	TOTAL	16.562,06	16.562,06
	%	100,00%	100,00%

Diri Silva
B. Silva

CORTE LATERAL

29.2



Prof. Roberto B. B. B.

TOMADOR: PREFEITURA DE BOA VISTA DO CADEADO
 CONTRATO Nº:
 EMPREENDIMENTO: COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO METALICO
 PROGRAMA:
 MODALIDADE:
 GESTOR:

Cálculo do BDI

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se: a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	1º quartil	3º quartil	Médio	Identificação
AC	3,80	4,67	4,67	Administração Central
Se G	0,32	0,74	0,74	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,97	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,69	Lucro
I *	conforme legislação		4,55	Tributos *

TOTAL

22,60

BDI A SER ADOTADO (sem desoneração)

Verificação:

22,60

← limite 19,60% a 24,23% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

** Caso a empresa seja tributada de forma diferente, alterar os valores abaixo:

TRIBUTOS	%
PIS**	0,65
COFINS**	3,00
Cont. Previd.	
ISS	0,90
Total	4,55

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de

30,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

3,00%

← (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

BOA VISTA DO CADEADO

Local/Data



Eng./Arq. Responsável

Nome: RUI PAULO IANKE

CREA / CAU:: 123.429

Representante Tomador

Nome: JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av: Cinco Irmãos nº. 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 55 643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Eu, Rui Paulo Ianke, Engenheiro Civil, número CREA 123429, **DECLARO**, Responsável Técnico pelo Projeto de Colocação de Guarda Corpo metálico, para fins que o orçamento foi elaborado considerando os encargos sociais do SINAPI, sem desonerado, para a unidade da federação RS para mão de obra horista e mensalista. 112,84% e 69,95% respectivamente.

Boa Vista do Cadeado, 08 de outubro de 2025.

RUI PAULO IANKE

Engenheiro Civil – CREA Nº 123429



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

A presente dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra e material para colocação de novos guarda-corpos metálicos, na ponte sobre o Rio Conceição, na localidade Rincão Santa Catarina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições, quantidades, exigências e estimativas conforme segue:

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	UN	44	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM	R\$ 40,78	R\$ 1.794,18
02	MT	58,4	GUARDA-CORPO METALICOTUBO DE AÇO 50 MM PAREDE 3,0 MM INSTALADO	R\$ 252,87	R\$ 14.767,89
TOTAL					R\$ 16.562,07

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não há prazo de vigência da contratação, visto que os materiais serão de pronta entrega com prazo determinado na autorização de fornecimento/empenho.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadrar-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021);

() bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021);

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei nº 14.133/2021) ;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

(X) serviço comum de engenharia (art.6º, inciso XXI, “a” Lei n.º14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de instalação de novos guarda-corpos na ponte situada sobre o Rio Conceição tendo em vista as condições atuais da estrutura existente, que se encontram danificadas e colocam em risco a segurança dos pedestres e condutores que transitam pelo local.

Trata-se de medida essencial e urgente para garantir a integridade física da população, visto que os guarda-corpos são dispositivos de segurança obrigatórios em pontes e passagens elevadas, conforme normas técnicas vigentes. Além disso, a ponte em questão é uma via de tráfego importante, sendo utilizados diariamente por moradores da região e veículos de transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos.

O fornecimento dos materiais necessários, bem como a contratação da mão de obra especializada para instalação, é indispensável para a execução segura e eficiente do serviço.

Dessa forma, esta contratação visa resguardar o interesse público, garantir a segurança da população e evitar acidentes decorrentes da ausência ou inadequação do equipamento de proteção na estrutura da ponte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução será a aquisição dos materiais em comercial local/regional ou em outra localidade que entregue os produtos na data apazada, conforme requisitos descritos no item abaixo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega do material no local indicado até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A execução deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e legal.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, com certificação de conformidade e garantia mínima de desempenho.

A mão de obra deverá ser qualificada e devidamente registrada, observando as normas de segurança do trabalho.

O transporte e a entrega deverão ocorrer em prazo compatível com o cronograma estabelecido, assegurando a integridade dos materiais.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO: O Prazo de entrega será de até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL: Os materiais deverão ser entregues e imediatamente instalados na ponte sobre o Rio Conceição no município de Boa Vista do Cadeado/RS.

7.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f)** Atender os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- g)** Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da entrega.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

11.1. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

11.2. Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

14.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

15. DO PAGAMENTO

Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.3.1. a data da emissão;
- 15.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.3.4. o valor a pagar; e
- 15.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

15.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação, embasado por Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, realizará a contratação por meio do Processo de Contratação Direta, conforme art. 72 da Lei 14.133/21, modalidade de dispensa de licitação, prevista no art. 75, I, da Lei 14.133/21, selecionando a proposta pelo critério menor preço por meio de publicação do Aviso de Contratação Direta, acompanhado deste Termo de Referência no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	UN	44	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM	R\$ 40,78	R\$ 1.794,18
02	MT	58,4	GUARDA-CORPO METALICOTUBO DE AÇO 50 MM PAREDE 3,0 MM INSTALADO	R\$ 252,87	R\$ 14.767,89
TOTAL					R\$ 16.562,07

Para fins de estimativa de preço, foi elaborado orçamento considerando os encargos sociais do SINAPI para a unidade da Federação RS para mão de obra horista e mensalista, conforme declaração anexa.

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Jeferson Beltrão
Secretário de Infraestrutura, Logística e Obras



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014

CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso livre consignado no Orçamento 2025.

18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras

Fonte de Recursos: 2500

Projeto Atividade: 94 (Ações de Construção e Reforma de Pontes)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.00.00;

Dotação orçamentária: 4209/2025;

Boa Vista do Cadeado, 21 de outubro de 2025.

Jeferson Beltrão

Secretário de Infraestrutura, Logística e Obras

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2025

PREFEITO MUNICIPAL

João Paulo Beltrão dos Santos



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Requisição nº 1285/2025

Boa Vista do Cadeado, outubro de 2025



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A presente dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviço de mão de obra e material para colocação de novos guarda-corpos metálicos, na ponte sobre o Rio Conceição, na localidade Rincão Santa Catarina, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de instalação de novos guarda-corpos na ponte situada sobre o Rio Conceição tendo em vista as condições atuais da estrutura existente, que se encontram danificadas e colocam em risco a segurança dos pedestres e condutores que transitam pelo local.

Trata-se de medida essencial e urgente para garantir a integridade física da população, visto que os guarda-corpos são dispositivos de segurança obrigatórios em pontes e passagens elevadas, conforme normas técnicas vigentes. Além disso, a ponte em questão é uma via de tráfego importante, sendo utilizados diariamente por moradores da região e veículos de transporte escolar, ambulâncias e demais serviços públicos.

O fornecimento dos materiais necessários, bem como a contratação da mão de obra especializada para instalação, é indispensável para a execução segura e eficiente do serviço.

Dessa forma, esta contratação visa resguardar o interesse público, garantir a segurança da população e evitar acidentes decorrentes da ausência ou inadequação do equipamento de proteção na estrutura da ponte.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson Beltrão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega do material no local indicado até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A execução deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e legal.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira qualidade, com certificação de conformidade e garantia mínima de desempenho.

A mão de obra deverá ser qualificada e devidamente registrada, observando as normas de segurança do trabalho.

O transporte e a entrega deverão ocorrer em prazo compatível com o cronograma estabelecido, assegurando a integridade dos materiais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	UN	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
01	UN	44	FURO MECANIZADO EM CONCRETO, COM MARTELO DEMOLIDOR, DIÂMETROS MAIORES QUE 40MM E MENORES OU IGUAIS A 75MM	R\$ 40,78	R\$ 1.794,18
02	MT	58,4	GUARDA-CORPO METALICOTUBO DE AÇO 50 MM PAREDE 3,0 MM INSTALADO	R\$ 252,87	R\$ 14.767,89
TOTAL					R\$ 16.562,07

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os preços praticados e as condições ofertadas para a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e materiais, para colocação de novos guarda-corpos metálicos, na ponte sobre o Rio Conceição. As informações obtidas subsidiarão a estimativa de custos e a definição das especificações do Termo de Referência.

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

competência.

O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (na sede da contratada)

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Considerando a necessidade de garantir a segurança estrutural e funcional da ponte sobre o rio Conceição, no município de Boa Vista do Cadeado, foi realizada uma análise comparativa entre as possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda, conforme as opções abaixo:

Opção 1 – Recuperação dos guarda-corpos existentes

Refere-se à manutenção da estrutura atual, com substituição parcial de componentes danificados, reforços com soldas e aplicação de nova pintura.

Viabilidade de Mercado: Exequível, porém com limitações, pois muitas empresas relataram dificuldades em garantir a durabilidade da recuperação devido ao grau de deterioração da estrutura atual.

Viabilidade Econômica: Apresenta menor custo inicial, contudo, possui maior custo com manutenções futuras e vida útil reduzida.

Viabilidade Operacional: Baixa. A condição atual dos guarda-corpos compromete a segurança e dificulta intervenções pontuais, podendo causar interrupções recorrentes no tráfego.

Conclusão: Alternativa tecnicamente frágil, com baixa durabilidade e elevado risco operacional.

Opção 2 – Instalação de novos guarda-corpos metálicos (solução eleita)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Descrição: Retirada total da estrutura antiga e instalação de novos guarda-corpos metálicos tubulares, com tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento.

Viabilidade de Mercado: Alta. Existem diversos fornecedores capacitados e materiais amplamente disponíveis no mercado regional, com prazos razoáveis de entrega e execução.

Viabilidade Econômica: Apesar de ligeiramente superior à recuperação, apresenta excelente relação custo-benefício, devido à sua durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Viabilidade Operacional: Elevada. A solução proporciona segurança efetiva, rápida instalação e conformidade com as normas de engenharia e segurança vigentes.

Conclusão: Solução mais adequada, tecnicamente, economicamente viável a médio e longo prazo, e amplamente disponível no mercado. Atende aos critérios de segurança, eficiência e padronização.

Opção 3 – Instalação de guarda-corpos em concreto pré-moldado

Descrição: Substituição completa por módulos pré-moldados de concreto armado.

Viabilidade de Mercado: Limitada. Menor número de fornecedores especializados e necessidade de transporte pesado e guindastes.

Viabilidade Econômica: Alto custo, além de necessidade de reforço estrutural na ponte.

Viabilidade Operacional: Baixa. Processo de instalação mais demorado, com maior impacto no tráfego e necessidade de adaptações no tabuleiro da ponte.

Conclusão: Solução robusta, porém inviável economicamente e operacionalmente para as condições do município e da estrutura existente.

Justificativa da Solução Eleita

Diante da comparação entre as soluções disponíveis, optou-se pela instalação de novos guarda-corpos metálicos galvanizados, por se tratar da alternativa mais viável técnica, econômica e operacionalmente.

A adoção desta solução assegura maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor retorno à população, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

O valor total da contratação está orçado em R\$ 16.562,07

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A instalação de novos guarda-corpos metálicos na ponte sobre o rio Conceição tem como objetivo principal aumentar a segurança dos pedestres e motoristas, prevenir acidentes, atender às normas técnicas vigentes e substituir uma estrutura antiga e comprometida por uma solução durável e eficiente. Com essa medida, espera-se reduzir custos futuros com manutenções, preservar o patrimônio público, garantir a integridade da infraestrutura viária e responder de forma efetiva às demandas da população, promovendo maior segurança, durabilidade e adequação da ponte ao uso cotidiano.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução possível.

12. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo servidor Edson Copetti, Diretor administrativo.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Jeferson Beltrão
Secretario de Infraestrutura, Logística e
Obras
Boa Vista do Cadeado,
21 de outubro de 2025

13. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 21 de outubro de 2025